ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E DRENAGEM DA RUA 01 NA COMUNIDADE CUIA – MUNICIPIO DE ANAMÃ/AM.

LOCAL: COMUNIDADE CUIA - MUNICÍPIO DE ANAMÃ / AM

JULHO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETO 3
3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO 3
4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA 3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 3
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 4
7. DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO 4
7.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO 5
7.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE 7
7.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS 8
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE 8
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR 9
10. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO 10
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 10
12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 11
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 11
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES 12
15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS 12
16. ANÁLISE DE RISCOS 13
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 18

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

(Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022)

2. OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E DRENAGEM NA RUA 01 NA COMUNIDADE CUIA - MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Os serviços serão realizados na comunidade Cuia no município de Anamã/AM.

4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, **PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E DRENAGEM DA RUA 01 NA COMUNIDADE CUIA - MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**.

Considerando que a pavimentação visa proporcionar uma via para que os moradores consigam trafegar.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

A pavimentação, faz-se necessário, devido à necessidade de proporcionar uma via com estabilidade para o tráfego de pessoas e veículos na comunidade.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

7. DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

Os serviços serão prestados por empresa de Engenharia especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade

com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução de **dois (2) meses**, previsto no cronograma físico financeiro.

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

1) A execução do objeto contratual ocorrerá na comunidade São Sebastião – Costa do Anamã, no município de Anamã/AM.
2) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
3) Os serviços a serem executados, e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
4) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
5) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (**dois meses**), visualizados no projeto;
6) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sede da empresa a ser contratada;
7) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
8) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do

CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

9) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

10) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:

 a. Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).

 b. A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

 i. Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”;

 ii. Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º);

 iii. Não será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acordão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra.

11) Declarar que possui ou possuirá na sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do

objeto, detentor de certidões ou atestados que comprovem a sua qualificação técnico-profissional para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução de obras e serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico-Profissional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

12) Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica que comprovem a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico-Operacional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

1) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
2) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
3) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
4) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
5) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham

certificação ambiental.

7.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2) Decreto Estadual n° 47.133/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas;
3) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
4) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
5) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
6) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
7) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os serviços e suas quantidades, propostos para a execução do objeto estão detalhados no projeto básico desenvolvido. Os quantitativos dos serviços

correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através de levantamentos e medidas estabelecidas em projeto.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento dos serviços realizados, conforme projeto, pautou-se pela análise, caracterização e proposição de soluções para o município, de forma a facilitar a mobilidade dos moradores.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresenta-se como alternativas possíveis para o regime de execução:

1) Solução 1: Empreitada por preço global (contratação da execução do serviço por preço certo e total, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual);

2) Solução 2: Empreitada por preço unitário (contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários).

O regime de execução escolhida foi Empreitado por Preço Unitário.

A modalidade da Licitação será o Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 6º, inciso XXI, subitem “a” da Lei 14.133/2021. A adoção do pregão, tem fulcro bem sedimentado nas características do objeto, sua forma de execução, quantidades do serviço, nas especificações usuais de mercado, na facilidade na aferição dos padrões de desempenho e na qualificação dos serviços.

O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico.

Os preços unitários adotados, foram os do SINAPI, SICRO e SBC.

As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes.

A Planilha Orçamentária com o valor estimado da obra encontra-se em anexo a este documento, e tem por valor **R$ 752.313,29 (Setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A pavimentação, que irá facilitar o deslocamento das pessoas é um serviço considerado simples, e que pode ser executado de forma continua, pois a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para serviços no mesmo local tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Assegurar que a edificação proporcione um espaço adequado e seguro para as atividades da rede de ensino, de modo que os ambientes possuam uma estrutura adequada e conforme as Normas de Engenharia.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

1) Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art. 40 da Lei 14.133/21);
2) Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
3) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a

avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

4) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
5) Aprovação do Projeto;
6) Elaboração do Edital de Licitação;
7) Entre outros.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

1) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
2) O emprego apurado dos recursos públicos;

3) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
4) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
5) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
6) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

16. ANÁLISE DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 1	Incorreta identificação da demanda
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 2	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 3	Estudos preliminares incorretos.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 4	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou

	retificação dos objetos.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 5	Fracasso da licitação
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.

FASE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 6	Impugnação do edital
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	
RISCO 1	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria de infraestrutura. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com

	maior facilidade.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	
RISCO 2	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	
RISCO 3	Períodos de chuva fora da previsibilidade local.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	NÃO HÁ.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	
RISCO 4	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 5	Execução do objeto em desacordo com o contrato.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.

FASE DE FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	
RISCO 6	Falta de pagamento à contratada.
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 04 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

As experiências anteriores, em projetos semelhantes, indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.